



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.589

João Pessoa - Sábado, 20 de Março de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 24.951 de 19 de março de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/170/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	70	40.000,00
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	60.000,00
06.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	120.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35 3390.39	70 70	80.000,00 200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

NOALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

Decreto nº 24.952 de 19 de março de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/069/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.034.636,59 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4282- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.30 3390.36 3390.39 4490.52	58 58 58 58	17.380,00 28.860,00 480.334,20 508.062,39
<b>TOTAL</b>			<b>1.034.636,59</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior

correrão por conta de recursos oriundos de saldos do Convênio nº 062/2001, firmado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado/Secretaria da Segurança Pública, referente ao Plano Nacional de Segurança Pública, conforme conta de nº 14.153-4, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Planejamento

Luzemar da Costa Martins  
Secretário das Finanças

NOALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

Decreto nº 24.953 de 19 de março de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/156/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 65.575,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5010-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3390.14 3390.33 3390.39	57 57 57	10.000,00 9.575,00 46.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.575,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5010-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3390.36 4490.52	57 57	56.000,00 9.575,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.575,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário da Saúde

Decreto nº 24.954 de 19 de março de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/124/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 369.678,90 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5221-2972- ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	3390.14	58	7.723,15
	3390.30	58	3.009,72
	3390.33	58	6.186,09
	3390.39	58	24.651,02
	4490.52	58	328.108,92
<b>TOTAL</b>			<b>369.678,90</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos de exercício anterior dos Convênios nºs 3189/98, 1805/00, 242/01, 397/01, 519/01 e 139/02, celebrados entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, conforme contas de nºs 5.096-2, 6.934-5, 7.913-8, 8.085-3, 8.149-3 e 9.158-8 do Banco do Brasil S/A, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário da Saúde

Decreto nº 24.955 de 19 de março de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/143/2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
24.901 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	40.000,00
	3390.33	70	15.000,00
	3390.36	70	90.000,00
	3390.39	70	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>195.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos e rendimentos de recursos próprios, de acordo com o art. 4º, inciso I,

**GOVERNO DO ESTADO  
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

**AVISO AOS ASSINANTES**

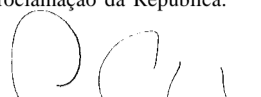
Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

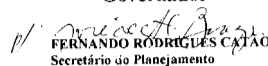
do Decreto nº 19.591 de 31 de março de 1998, e conta de nº 202.245-1 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
VITAL DO RÉGO  
Secretário da Cidadania e Justiça

Decreto nº 24.956 de 19 de março de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/077/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
27.103- COORDENADORIA DO TRABALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5106-2836- INTERMEDIÇÃO PARA O PRIMEIRO EMPREGO		3390.39	58
<b>TOTAL</b>			<b>385.200,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio MTE/SPPE/DES nº 015/2003 - SETRAS/PB, celebrado entre a União, por meio do Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego e o Estado da Paraíba, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social, conforme conta de nº 9628, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
ARMANDO ABÍLIO VIEIRA  
Secretário do Trabalho e Ação Social

(AG -0130 / 2004)

João Pessoa, 19 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

**R E S O L V E** dispensar GEOVÁ RIBEIRO FALCÃO, matrícula nº 152.501-8, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Administração.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -0131 / 2004)

João Pessoa, 19 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** exonerar de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANA GLÓRIA DA SILVA AMORIM, Matrícula nº 89.827-9, do cargo em comissão de Chefe do Grupo de Apoio Administrativo da Unidade de Procedimento de Auto Custo, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.

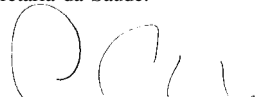
  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -0132 / 2004)

João Pessoa, 19 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CARMEM LÚCIA DE AMORIM, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Grupo de Apoio Administrativo da Unidade de Procedimento de Auto Custo, símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -0133 /2004)

João Pessoa, 19 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,
R E S O L V E dispensar FÁBIO LEONARDO MEDEIROS DE AZEVEDO, matrícula nº 153.050-0, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0134 / 2004)

João Pessoa, 19 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,
R E S O L V E designar KARLA SAMARA LIRA MACÊDO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0135 / 2004)

João Pessoa, 19 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,
R E S O L V E dispensar RITA SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 151.899-2, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Infra-Estrutura..

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0136 / 2004)

João Pessoa, 19 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,
R E S O L V E designar SELENE MOURA DE ARAÚJO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Infra-Estrutura.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 048.

João Pessoa, 12 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E designar a servidora GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS, Matrícula nº 153.178-6, para exercer a função de PREGOEIRA da Secretaria da Administração, e os servidores JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA MOURA, Matrícula nº 138.578-0, JONAS CÂNDIDO FREIRE FILHO, Matrícula nº 134.576-1, MARIVONE DUARTE LAUREANO, Matrícula nº 90.711-1, e MARIA NEUMA DIAS, Matrícula nº 105.753-7, para equipe de apoio.

MISAEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

RESENHA Nº 145/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 18/ 03/2004.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Laudo da Junta Médica Central do Estado, despachou os seguintes Processos abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, LOT., NOME, MATRÍCULA, ASSUNTO, DESPACHO. Lists administrative cases and their outcomes.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 091/2004

EXPEDIENTE DO DIA 02/03/2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, conforme Decisão Judicial e Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA -PJ desta Secretaria, despachou os Processos de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Table with 10 columns: LOT., PROCESSO, MAT., NOME, NATUREZA DO TEMPO (PRIV., FÉD., EST., MUNC.), PARECER Nº, DESPACHO.

\*\*\*ANEXO PROC. SA Nº 03054859-4

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Trabalho e Ação Social

PORTARIA Nº 00612004 - GS

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VIII, do Decreto nº 9.842, de 18/03/83 e, em conformidade com o Artigo 131 da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003.

RESOLVE:

I - Designar os servidores: JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO, matrícula nº 77.646-7, ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA VAZ, matrícula nº 153.508-1, NILSON CARLOS FERNANDES, matrícula nº 69.981-1 e DILENE DE FÁTIMA ABRANTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 89.987-9, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem à Comissão de Sindicância a fim de apurar ocorrências de uso, supostamente, indevido de veículos desta Secretaria, constante no processo 3124/2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário

PUBLICADA NO D.O.E. DE 19.03.04
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Segurança Pública

Portaria nº 066 /2004/SSP

Em 16 de Março de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de Janeiro de 2003,

RESOLVE designar a servidora MARIA DAS DORES GOMES BRITO DA COSTA, matrícula nº 097.133-2, lotada nesta Secretaria, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada da Infância e Juventude da Capital.

Portaria nº 067 /2004/SSP

Em 16 de Março de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de JANEIRO de 2003,

RESOLVE designar a servidora ROSANE JACOB DE MENEZES HONFI, Auxiliar de Perito, Código GPC-611, matrícula nº 095.576-1, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços no INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, IPC.

GERSON ALVES BARBOSA
Superintendente Geral

Indústria e Comércio

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO N.º 079/2003

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ENGARRAFAMENTO COROA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 22 de setembro de 2003 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996, 18.518, de 09 de outubro de 1996, 18.861, de 02 de maio de 1997, 19.137, de 17 de setembro de 1997, 19.519, de 16 de fevereiro de 1998 e 20.846, de 29 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

I - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa ENGARRAFAMENTO COROA LTDA, enquadrada como empreendimento modernizado, conforme inciso III, do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

II - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa ENGARRAFAMENTO COROA LTDA,

III - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94 supra citado;

IV - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto nº 17.252/94 supra citado;

V - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado;

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com intervenção da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

VII - A operação de que trata o inciso VI desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

VIII - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

IX - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações;

X - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto para este fim,

expedido pelo Governador do Estado.

Publicado no DOE em 27.09.2003
Replicado por incorreção

João Pessoa, 23 de setembro de 2003.



FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/COLÉGIO DE VOGAIS Nº 001/2004.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2003 DA JUNTA COMERCIAL.

O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 21 da Lei nº 3.654/71 em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos a Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado da Paraíba, referente ao Exercício de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 16 de março de 2003.

RESOLUÇÃO/COLÉGIO DE VOGAIS Nº 002/2004.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS COM SEDES NOS MUNICÍPIOS DE CATOLÉ DO ROCHA E ITABAIANA.

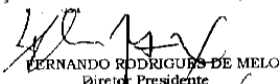
O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.800/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias as instalações dos Escritórios Regionais com sede nos Municípios de Catolé do Rocha e Itabaiana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

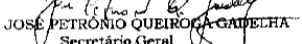
Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 16 de março de 2003.



FERNANDO RODRIGUES DE MELO
Diretor Presidente



DARLAN PIRES DE LACERDA
Vice-Presidente



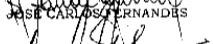
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GABRIELHA
Secretário Geral



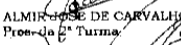
FLAVIANO JORGE DE SOUSA
Assessor Jurídico



JOSÉ PAULO NETO
Pres. da 1ª Turma



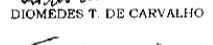
JOSÉ CARLOS FERNANDES



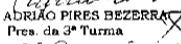
ALMIR JOSÉ DE CARVALHO
Pres. da 2ª Turma



GERALDO DE MAGELA MADRUGA



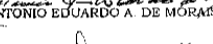
DIOMEDES T. DE CARVALHO



ADRIÃO PIRES BEZERRA
Pres. da 3ª Turma



JOSÉ RENATO DE C. OLIVEIRA



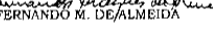
ANTÔNIO EDUARDO A. DE MORAIS



MANOEL ELIAS DE F. NETO
Pres. da 4ª Turma



INALDA BARROS LIMA



FERNANDO M. DE ALMEIDA

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº013/2004-GP

João Pessoa, 04 de março de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar PLÍNIO SERGIO DIAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-204.

TEMÍSTOCLES BARBOSA CABRAL
Presidente da FUNESC

Finanças

PORTARIA Nº 73/GSF

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, ROBERTO FLAVIO DIAS CAMARA, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.081-7, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Itabaiana, de 2ª Classe.

PORTARIA Nº 74/GSF

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2004

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso I, da Lei Complementar 58/2003, MARCELO PIO DE SALES CHAVES, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.354-9, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Itabaiana, de 2ª classe.

PORTARIA Nº 86/GSF

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2004

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXVII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com art. 33, inciso I, da Lei Complementar 58/2003, ROBERTO FLAVIO DIAS CAMARA, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.081-7, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-1, da Coletoria Estadual de Alhandra, de 1ª classe.

PORTARIA Nº 87/GSF

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

conferidas pelo art. 63, inciso XVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 146.944-4, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-1, da Coletoria Estadual de Alhandra, de 1ª Classe.

Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 014/2004

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta no(s) processo(s) n.º(s) 0110882004-2 da RRJP; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA Nº 014/2004

Table with columns: Inscricao, Razo Social, Logradouro, Cidade, UF. Lists various companies and their addresses in João Pessoa, PB.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 015/2004

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta no(s) processo(s) n.º(s) 0111432004-8 da RRJP; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou

comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA Nº 015/2004

Table with columns: Inscrição, Razão Social, Logradouro, Cidade, UF. Lists various companies and their details.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 004/2004

Itabaiana, 11 de março de 2004.

O Coletor Estadual de Itabaiana, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 056/2004;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Fernandes Lisboa Neto
Mat. 1463444
Coletor em exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 004/2004-CEI

Table with columns: Inscrição, Razão Social, CNPJ / CPF, Endereço. Lists companies and their addresses.

Itabaiana, 11 de março de 2004

Miguel Fernandes Lisboa Neto
Mat. 1463444
Coletor em exercício

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 003/2004

10 de Março de 2004

O Coletor Estadual de Mamanguape, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova de pagamento do débito ou do depósito da importância reclamada pelo Fisco,

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DAMASCENO FERREIRA
-COLETOR-

ANEXO À PORTARIA DE RESTABELECIMENTO Nº 003/2004

Table with columns: INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, LOGRADOURO, CIDADE, UF. Lists companies and their details.

MAMANGUAPE, 10 DE MARÇO DE 2004

MARCELO DAMASCENO FERREIRA
-COLETOR-

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 021/2004

João Pessoa, 15 de março de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0059342004-7, 0125652004-7 e 0073982004-4 do Fácil;

Considerando, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-officio";

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA Nº 21/2004

Table with columns: Inscrição, Razão Social, Logradouro, Cidade, UF. Lists companies and their details.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 002821-1/2004

C. Grande, 12 de março de 2004.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s) 012822-7/2004 e 012334-6/2004,

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARNON CARVALHO DINIZ

ANEXO A PORTARIA N.º 002821-1/2004			
INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.081.870-2	MARIA DE FATIMA SOUZA	RUA ISAAC CATÃO, Nº 408, JARDIM PAULISTANO	C. GRANDE-PB
16.104.062-4	PROMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 845, CENTRO	C. GRANDE-PB

ARNON CAVALEANTE DINIZ  
Diretor

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 008/2004 - SNR 3º** Campina Grande, 15 de Março de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 0013302004-5 RRCG.

**RESOLVE:**

**I - COMUNICAR** o extravio de 04 (quatro) Notas Fiscais, de nºs 000251.233,235 e 237, do talão Série U nº 05 pertencente à firma **H.F. IND. E COM. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**. Inscrição Estadual nº 16.131.671-9 C.N.P.J nº 04.159.201/0001-97 estabelecida na Rua Alfredo Godofredo de Santana nº 96 José Pinheiro Campina Grande - Pb.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 04(quatro) Notas Fiscais de nºs 000251,233,235 e 237, do talão Série U nº 05 Modelo 2.

**III - DETERMINAR**, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

**PORTARIA Nº 009/2004 - SNR 3º** Campina Grande, 15 de Março de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 0107002004-4 RRCG.

**RESOLVE:**

**I - COMUNICAR** o extravio de 03 (tres) talões de Notas Fiscais, da Série D, de nºs 000001 à 000150, pertencente à firma **TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**. Inscrição Estadual nº 16.129.980-6 C.N.P.J nº 03.972.340/0001-72 estabelecida na Rua Dr. Antonio Sá nº 254 Centro Campina Grande - Pb.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 03(tres) três talões de Notas Fiscais série D de nºs 000001 à 000150.

**III - DETERMINAR**, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

**PORTARIA Nº 010/2004 - SNR 3º** Campina Grande, 15 de Março de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 0210212003-1 RRCG.

**RESOLVE:**

**I - COMUNICAR** o extravio de 09 (nove) talões de Notas Fiscais, de venda ao Consumidor de nº 00051 à 00500, pertencente à firma **ROSÁLIA DO SOCORRO MACÊDO YASSAKI**. Inscrição Estadual nº 16.124.501-3 C.N.P.J nº 03.258.016/0001-97 estabelecida na Rua Severiano Macedo,27- Centro Campina Grande - Pb.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 09 (nove) talões de Notas Fiscais de venda ao Consumidor de nº 00051 à 00500.

**III - DETERMINAR**, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

**PUBLIQUE - SE**

**JOSÉ LANHAS SCHMID**  
Superintendente

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Ata da 1241ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 19 de Fevereiro de 2004.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Nilton Alves da Nóbrega, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima, e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima ducentésima quadrigésima primeira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO**: Ac. nº 042/2004 - FRIINOX IND. E COM. DE REPRESENTAÇÃO LTDA. - CRF-436/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 043/2004 - L. A. ARAÚJO - CRF-432/2003 - Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 044/2004 - RENASCENTE ELETRO MERCANTIL LTDA. - CRF-399/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 045/2004 - QUINTA DO LIVRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - CRF-382/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO; Ac. nº 046/2004 - ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREIAIS RIO DO PEIXE LTDA. - CRF-135/2003 - Cons. Nilton Alves da Nobrega - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 047/2004 - COELHO & PEDROSA LTDA. - CRF-447/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 048/2004 - TRANSPORTADORA ITAPEMERIM S/A. - CRF-511/2003 - Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 049/2004 - FRANCISCO RAMOS DA SILVA - CRF-526/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 050/2004 - DISPAI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - CRF-396/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 051/2004 - IMPORTADORA EXPORTADORA DISTRIBUIDORA E COM. BSN BELA VIDA LTDA. - CRF-461/2003 - Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 052/2004 - SELMA CÂNDIDA DA SILVA - CRF-404/2003 - Cons. Nilton Alves da Nobrega - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 053/2004 - FRABRICA DE CHUTEIRA ALEMÃO LTDA. - CRF-304/2003 - Cons. Nilton Alves da Nobrega - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 054/

2004 - MAXPEÇAS COM. DE PEÇAS ACESS. E SERVIÇOS LTDA. - CRF-026/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 055/2004 - JOÃO CARLOS ALBERTO DA SILVA - CRF-027/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS**: CRF-509/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: ESTATOS IND. E COM. DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-349/2003 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 2ª RECORRENTE: POSTO S & S GOIS LTDA. - 1ª RECORRIDA: POSTO S & S GOIS LTDA. - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-465/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: REL SOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-466/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: REL SOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-408/2003 - RECORRENTE: CONIL IND. E COM. DE CONSTRUÇÃO LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nobrega - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-146/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: JOSIVAN PEREIRA DA SILVA - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nobrega - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-535/2003 - RECORRENTE: USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso ordinário; CRF-506/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: CIENLABOR IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSP. E ESC. LTDA. - RELATOR: Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-534/2003 - RECORRENTE: USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso ordinário; CRF-456/2003 - RECORRENTE: MMJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-446/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: WILSON CARLOS - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nobrega - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-004/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: TRANSDARK TRANSPORTES LTDA.. - RELATOR: Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-018/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: ANDRÉ ANTÃO DE ALENCAR - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-028/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: COMERCIAL ONE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE**. Nada mais tendo sido tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 27 de Fevereiro às 9:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, larei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES**  
PRESIDENTE

**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**  
Conselheira

**NILTON ALVES DA NÓBREGA**  
Conselheiro

**ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**  
Conselheiro

**JOSÉ DE ASSIS LIMA**  
Conselheiro

**OSIRIS DO ABIAHY**  
Assessor Jurídico

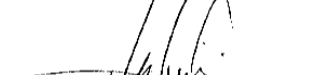
**WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**  
Secretária

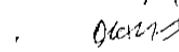
Ata da 1242ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 27 de Fevereiro de 2004.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Nilton Alves da Nóbrega, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima, e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima ducentésima quadrigésima segunda** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO**: Ac. nº 056/2004 - ESTATOS IND. E COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. - CRF-509/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 057/2004 - POSTO S & S GOIS LTDA. - CRF-349/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 058/2004 - REL SOM COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CRF-465/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 059/2004 - REL SOM COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CRF-466/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 060/2004 - CONIL INDÚSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CRF-408/2003 - Cons. Nilton Alves da Nobrega - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 061/2004 - JOSIVAN PEREIRA DA SILVA - CRF-146/2003 - Cons. Nilton Alves da Nobrega - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 062/2004 - USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A. - CRF-535/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 063/2004 - CIENLABOR IND. COMÉRCIO IMP. E EXP. PROD. HOSP. E ESC. LTDA. - CRF-506/2003 - Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 064/2004 - USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A. - CRF-534/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 065/2004 - MMJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CRF-456/2003 - Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 066/2004 - WILSON CARLOS - CRF-446/2003 - Cons. Nilton Alves da Nobrega - (Adiado a leitura do Acórdão a pedido do conselheiro relator); Ac. nº 067/2004 - TRANSDARK TRANSPORTES LTDA. - CRF-004/2003 - Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁR

QUICO DESPROVIDO; Ac. nº 068/2004 – ANDRÉ ANTÃO DE ALENCAR – CRF-018/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 069/2004 – COMERCIAL ONE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CRF-028/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-413/2003 – RECORRENTE: TRANSPORTADORA COMETA S/A. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-505/2003 – RECORRENTE: JAIRO JOSÉ COSTA SOARES – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso ordinário; CRF-011/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: MERCADINHO FARIAS LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-019/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: MARIA JOSÉ CORDEIRO MAIA – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-033/2004 – RECORRENTE: POSTO COMBUSTÍVEIS QUATRO FOLHAS LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-037/2004 – RECORRENTE: GARIBALDI DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – (Após a leitura do voto da Conselheira relatora acompanhando seu voto o Conselheiro Dr. Nilton Alves da Nóbrega em seguida o conselheiro Dr. Roberto Farias de Araújo pediu vista, e o Conselheiro Dr. José de Assis Lima fica aguardando; CRF-038/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: SANTOS COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos Para o Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de nºs. CRF-043/2004 – MIGUEL FRANCLINO DE QUEIROZ; CRF-044/2004 – LIGHT BLUE CONFEÇÕES E COM. DE ROUPAS LTDA; CRF-046/2004 – POSTO P. F. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; CRF-048/2004 – TRANSASA TRANSPORTES LTDA; CRF-058/2004 – BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA; CRF-065/2004 – COMERCIAL DE CEREALIS EUDORADO LTDA; CRF-067/2004 – TRANSASA TRANSPORTES LTDA; CRF-070/2004 – ANTONIO MARCOS VIEIRA; CRF-072/2004 – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A; CRF-077/2004 – FRANCISCO LARANJEIRA DE LACERDA. Para o Cons. NILTON ALVES DA NÓBREGA os de nºs. CRF-045/2004 – ARAÚJO SUPERMERCADO LTDA; CRF-053/2004 – JOSÉ ROBERTO SOARES; CRF-056/2004 – ADRIANO VIEIRA; CRF-060/2004 – REGINALDO JOSÉ DA SILVA; CRF-061/2004 – CARLOS A. C. DA SILVA; CRF-062/2004 – FRANCISCO MARTINHO DE SOUZA; CRF-063/2004 – CAULINA MNÉRIOS LTDA; CRF-064/2004 – FERRARI COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA; CRF-069/2004 – COMÉRCIO E IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE LTDA; CRF-080/2004 – SOTECA SOC. TECNICA CIENTIFICA LTDA. Para o Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA os de nºs. CRF-041/2004 – EDILEUZA PEREIRA DE LACERDA; CRF-042/2004 – EDILEUZA PEREIRA DE LACERDA; CRF-051/2004 – HILUEY PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA; CRF-054/2004 – CEREALISTA MADEIRA LTDA; CRF-057/2004 – PETRÓLEO DISTRIBUIDORA S/A; CRF-059/2004 – JOSÉ VICENTE PEREIRA NETO; CRF-068/2004 – ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA; CRF-075/2004 – GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA; CRF-076/2004 – CARLOS STRAUB CORREIRA; CRF-079/2004 – MIRIAN RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO. Para a Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa os de nºs. CRF-047/2004 – COMÉRCIO E IND. MADEIRAS PARAENSE; CRF-049/2004 – BRITO E BARBOSA LTDA; CRF-055/2004 – TULIO BICICLETAS LTDA; CRF-066/2004 – PRENER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CRF-071/2004 – VALDEMAR DANTAS DE OLIVEIRA NETO; CRF-073/2004 – AÇÚCAR MEL IND. E COMÉRCIO LTDA; CRF-074/2004 – PAPERLAY LTDA; CRF-078/2004 – CONSTRUTORA CELI LTDA; CRF-081/2004 – ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA; CRF-082/2004 – WM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 05 de Março às 9:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

Recurso nº CRF- 436/2003

Acórdão nº 042/2004

Recorrente : FRIINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autantes : ANTÔNIO ARAÚJO LEITE e  
FERNANDO JOSÉ CRUZ CORDEIRO  
Relator : JOSÉ DE ASSIS LIMA

**OBRIGATORIEDADE – USO DO ECF**

Ausência de provas refutando a penalidade proposta exarada no Auto de Infração expedido. Alegações infundadas não se prestam como elemento probante. Correta aplicação de penalidade pelo descumprimento da obrigação acessória. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.

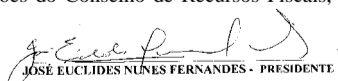
**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO**

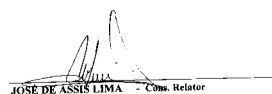
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou procedente o Auto de Infração nº 2002.000019328-37 (fl.04), lavrado em 08 de julho de 2002, contra a firma FRIINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrição estadual nº 16.112.186-1, nos autos devidamente qualificada, para tornar exigível o crédito tributário no valor de R\$ 1.604,00 (um mil e seiscentos e quatro reais), correspondente à multa acessória equivalente a 100 (cem) UFR-PB, fundamentado no art. 85, VII, "a", da Lei nº 6.379/96, face a infringência ao art. 338 c/c 339, ambos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

**P.R.I**

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 19 de fevereiro de 2004.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, NILTON ALVES DA NÓBREGA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

# Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 130/2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 17 de março de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar o Defensor Público OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO, Símbolo DP-3, matrícula nº 105.835-5, Agente desta Defensoria, para patrocinar defesa dos réus nos autos da Ação Penal nº 200.1998.011.932-1, movida pela Justiça Pública contra **Matteo Zácara Neto**, com tramitação na 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital (Processo nº 277/2004 – DPEP).

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO  
Defensor Público Geral do Estado

Portaria n.º 127/ 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 17 de março de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28.01.03,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública CARDINEUZA OLIVEIRA XAVIER, Símbolo DP-3, matrícula nº 74.380-1, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com as designações anteriores, junto ao Juízo das Execuções Penais da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 128/2004/DPEP – GDPGA

João Pessoa, 17 de março de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar o Defensor PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Francisco Júnior Martins, nos autos do processo de nº 049980001520, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Uiraúna, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 23 de março do ano em curso.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 129 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 17 de março de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28.01.03,

**RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Servidor ERIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA, Assessor Especial, matrícula nº 153.605-2, lotado e com exercício nesta Defensoria, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004, para serem gozadas a partir da data da publicação (Processo nº 386/2004 -DPEP).

Publique-se.  
Cumpra-se.

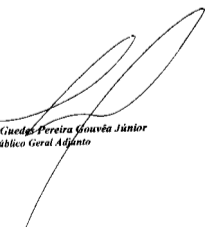
Portaria n.º 131/2004/DPEP – GDPGA

João Pessoa, 17 de março de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar o Defensor MANOEL ALVES CAVALCANTE, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.673-5, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Francisco das Chagas Ferreira de Pontes, nos autos do processo de nº 006.99.000.530-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Araruna, onde será submetido a julgamento popular, às 08:30 h, do dia 24 de março do ano em curso.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Manoel Alves Cavalcante  
Defensor Público Geral Adjunto